

de Ensino de Londrina, proceder atualização dos atos regulatórios. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

CMTER – CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA O PERÍODO REMANESCENTE DA GESTÃO 2025-2028

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Londrina – CMTER, instituído pela Lei Municipal nº 10.561/2008 e regido por esta e demais normas pertinentes, em conformidade com os artigos 18 e seguintes da legislação citada, convoca entidades representativas de categorias laborais e patronais, bem como grupos a elas legalmente equiparados, para participarem da **Eleição Complementar destinada ao preenchimento de vagas remanescentes** no colegiado para o período 2025-2028.

Esta convocação decorre da deliberação conjunta das Comissões Organizadora e Eleitoral da Conferência Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, e visa assegurar a plena composição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. A eleição será realizada conforme os critérios e prazos estabelecidos neste edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Estão disponíveis as seguintes vagas para representação no CMTER:

- **01 (uma) vaga para representante da bancada dos empregadores** (titular e suplente);
- **02 (duas) vagas para representantes da bancada dos trabalhadores** (titulares e suplentes).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As entidades interessadas deverão encaminhar a documentação descrita abaixo **do dia 08 de maio de 2025 e até às 12 horas do dia 14 de maio de 2025**, exclusivamente por meio do e-mail institucional:

cmter.trabalho@londrina.pr.gov.br

2.2 Documentação obrigatória:

- I – Cópias do RG e CPF ou documento oficial com foto dos representantes indicados (titular e suplente);
- II – **Certidões de quitação eleitoral** atualizadas de ambos os representantes (titular e suplente);
- III – **Certidões criminais** negativas da Justiça Estadual e Federal dos representantes indicados (titular e suplente);
- IV – Ofício da entidade representada manifestando o interesse em integrar o CMTER e **indicando expressamente quem será o titular e quem será o suplente**.

2.3 A Secretaria Executiva do CMTER enviará e-mail de confirmação da inscrição em até **01 (um) dia útil** após o recebimento da documentação completa, sendo considerada válida apenas após essa confirmação.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A votação ocorrerá de forma não presencial, por meio de formulário eletrônico, conforme o seguinte critério:

- a) Caso o número de entidades inscritas em cada bancada seja **igual ou inferior ao número de vagas disponíveis**, todas as entidades habilitadas serão consideradas **eleitas automaticamente**;
- b) Caso o número de entidades inscritas em alguma das bancadas (trabalhadores ou empregadores) **seja superior ao número de vagas disponíveis**, será realizada eleição, restrita àquela bancada. Cada entidade habilitada **poderá votar exclusivamente em representantes de sua própria bancada**, observando os seguintes limites:

- **Entidades da bancada dos empregadores:** poderão votar em **01 (uma)** candidatura (titular e suplente);
- **Entidades da bancada dos trabalhadores:** poderão votar em até **02 (duas)** candidaturas (titulares e suplentes).

3.2 Os formulários de votação serão enviados no dia **14 de maio de 2025, às 12h30**, ao e-mail das entidades habilitadas, o formulário permanecerá disponível até as 23h59 do mesmo dia.

3.3 É permitido que a entidade vote em sua própria candidatura.

3.4 O resultado da eleição será publicado **no dia 15 de maio de 2025**, na página oficial do CMTER no portal da Prefeitura de Londrina. Recursos poderão ser interpostos no prazo de até **17h do dia 16 de maio**.

3.5. Em caso de empate entre candidaturas da mesma bancada, o desempate será decidido por sorteio, a ser realizado pela Secretaria Executiva do CMTER, com a presença das entidades envolvidas, em reunião virtual ou presencial previamente agendada.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Caso o processo de eleição complementar não preencha todas as vagas disponíveis, o CMTER poderá deflagrar novo processo seletivo, respeitados os princípios da publicidade, isonomia e legalidade.

4.2 Situações omissas ou não previstas neste edital serão decididas pela Presidência e Secretaria Executiva do CMTER ou, quando necessário, por deliberação em reunião extraordinária do colegiado.

Londrina, 08 de maio de 2025. Cesar Augusto Pifer Makiolke, Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda